

### **Moção: Pela criação do Estatuto de Estudante Internacional CPLP**

“Considerando o Decreto-Lei n.º36/2014, de 10 de Março que aprova o Estatuto de Estudante Internacional, o qual prevê que os estudantes de ciclos iniciais de Licenciatura e Mestrado Integrado ingressados ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e c) do número 2 do artigo 3.º do referido diploma legal, beneficiam das mesmas condições dos estudantes nacionais;”.

Tendo em conta que, dada a importância estratégica que as pós-graduações conferentes de grau revestem para o Ensino Superior Português importa alargar este regime legal aos estudantes bolseiros dos Países membros da Comunidade de Países de Língua Portuguesa que frequentem cursos de mestrado e de doutoramento em Portugal, fomentando assim a internacionalização e a troca de conhecimentos. Sendo os Mestrados e Doutoramentos, cursos conferente de grau académico, de extrema importância para os estudantes que visam aprofundar uma certa área de conhecimentos, deve então partir do Estado Português, ao abrigo do quadro dos acordos de cooperação firmados pelo mesmo, esta iniciativa de inclusão dos Estudantes Internacionais CPLP no programa de incentivos para alunos de 2º e 3º ciclo.

Segundo os dados do PORDATA, entre 2000 (11.177 estudantes) e 2012 (28.656 estudantes) Portugal teve um incremento de 17.479 (dezassete mil quatrocentos e setenta e nove) estudantes internacionais a darem entrada no Ensino Superior. Estes números refletem-se para mais do dobro em apenas 12 anos. No ano letivo 2015/2016 as IES que contavam com mais estudantes internacionais eram a Universidade do Porto, Universidade de Coimbra, o Instituto Politécnico de Bragança, o Instituto Politécnico do Porto e a Universidade de Aveiro. No ano

letivo 2014/2015 as 3 nacionalidades estrangeiras mais representadas no nosso sistema de Ensino Superior Português eram, a brasileira, angolana e cabo-verdiana.

Analisando esta situação, é de fácil entendimento que o Ensino Superior Português deve apostar em força na captação de Estudantes Internacionais, no seu capital intelectual e nas mais-valias que estudantes do 2º e 3º ciclo nos podem dar a nível científico e não só, quando em troca recebem uma das melhores formações a nível mundial. Acresce ainda a partilha de conhecimento e intercâmbio de estudantes dos Países de Língua Portuguesa, que em tudo pode melhorar as relações de cooperação com os países de origem dos mesmos.

É importante trazer à colação o Acordo alcançado no âmbito da CPLP relativo à concessão de vistos a estudantes vindos dos países integrantes da referida organização internacional, o qual veio dar um passo importante na integração destas comunidades lusófonas, mas que, no nosso entender, não basta. Muitas vezes estes acabam por dar continuidade à sua formação em solo português, contribuindo ativamente para o desenvolvimento tecnológico em Portugal. Mesmo não continuando em Portugal, o conhecimento desenvolvido irá permitir que estes estudantes retornem para os seus países de origem, contribuindo para o seu desenvolvimento e crescimento económico, abrindo portas também a que potenciais novos laços comerciais, tecnológicos e culturais sejam estabelecidos com Portugal, potenciando um crescimento conjunto.

Assim, é fundamental que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior crie mecanismos de incentivo à inscrição de estudantes bolseiros de Países integrantes da CPLP, beneficiários de Bolsas de Formação de Pós-Graduação conferentes de grau, designadamente 2º e 3º ciclo, inseridos no quadro dos acordos de cooperação firmados pelo Estado Português. Acreditamos que este passo poderá fomentar a atração de potencial intelectual e capital humano, sendo que é necessário

e elevar a fasquia a nível nacional implementando esta medida transversalmente em todas as IES.

Por estes motivos, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas na sede de Encontro Nacional de Direções Associativas, nos dias 10 e 11 de junho, vêm propor:

1. A criação de um Estatuto de Estudante Internacional CPLP que traga vantagens em conformidade com os acordos já firmados como por exemplo na celeridade no processo de atribuição de visto, obtenção de apoios indiretos, entre outros.
2. A criação de mecanismos de apoio, a estudantes de Países de expressão portuguesa, que ingressem no Sistema de Ensino Superior Português ao abrigo do número 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º36/2014, de 10 de Março.
3. Em conformidade com anteriores reivindicações do Movimento Associativo Nacional, importa apelar ao Estado Português que, exerça pressão diplomática, em prol do cumprimento destes acordos, sujeitando os mesmos a uma revisão que vá de encontro ao panorama atual.

Viana do Castelo, 10 e 11 de junho de 2017

Proponente: FAL

Destinatários: Grupos Parlamentares; Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior; Ministério dos Negócios Estrangeiros;